



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO n.º 21/07

**Processo Administrativo n.º 06/10/38258**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 65/06

**Termo de Locação n.º 26/06**

**Assunto:** Locação de imóvel situado na Av. Marechal Rondon, 183 – Lote 22 – Unificado, Quadra B, quarteirão 3271 do Loteamento Jardim Chapadão Continuação, nesta cidade de Campinas, onde se acha instalada a Administração Regional 04.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e as **SR<sup>as</sup>. DAGMAR SEGALHO TAFNER**, R.G n.º 14.466.284 SSP/SP e CPF n.º 158.705.348-95; **ROBERTA SEGALHO TAFNER**, R.G. n.º 20.624.391 SSP/SP e CPF n.º 158.705.658-55; **RAQUEL SEGALHO TAFNER VIEIRA**, R.G.n.º 20.624.393-5 SSP/SP e CPF n.º 154.686.528-46 e **ROCHELE SEGALHO TAFNER NASTRINI**, R.G. n.º 20.624.392-3 SSP/SP e CPF. n.º 158.695.838-02, doravante denominadas **LOCADORAS**, acordam firmar o presente termo de aditamento, sujeitando-se às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**1.1.** Fica prorrogado o termo de locação em epígrafe, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/10/07.

### SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$ 3.583,16 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

**2.1.1.** Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 85.995,84 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta de verba própria da dotação orçamentária, codificada sob n.º 200074.1.20102.15122200241880331.0101100000.339039, conforme fls. 223 do processo em epígrafe.

## QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de setembro de 2007.

**OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**DAGMAR SEGALHO TAFNER**

Locadora

**ROBERTA SEGALHO TAFNER**

Locadora

**RAQUEL SEGALHO TAFNER VIEIRA**

Locadora

**ROCHELE SEGALHO TAFNER NASTRINI**

Locadora